



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.443 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE POÇOS DE CALDAS, NECESSÁRIO AO PROLONGAMENTO DA AVENIDA FRANCISCO SALLES."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T O:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de parte do lote nº 21 da quadra 2, localizado à Rua Marechal Deodoro nº 47, com área de 49,30 m², necessária ao prolongamento da Avenida Francisco Salles, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. **Benedito José da Silva** ou seus sucessores, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo anexos, a saber:

"Tem como ponto inicial a divisa do lote nº 01 (hum) com predial projetado da Avenida Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote nº 21 (vinte e um), uma distância de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote nº 20 (vinte) uma distância de 6,00m (seis metros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote nº 01 (hum), uma distância de 7,60m (sete metros e sessenta centímetros), onde vamos encontrar o predial projetado da Avenida Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 49,30 m² (quarenta e nove metros e trinta centímetros quadrados)."

ART. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 2 -

DECRETO Nº 4.443 - CONTINUAÇÃO /

atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

ART. 3º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade regularizar a situação dos proprietários atingidos pela implantação da Avenida Francisco Salles, no trecho entre as Ruas Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

ART. 4º - A indenização pela desapropriação da área será efetuada de acordo com a avaliação da mesma, anterior à execução da obra, corrigida monetariamente até a data de seu pagamento.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1991.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secret. Munic. Planej. Coord.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

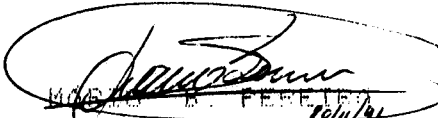
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

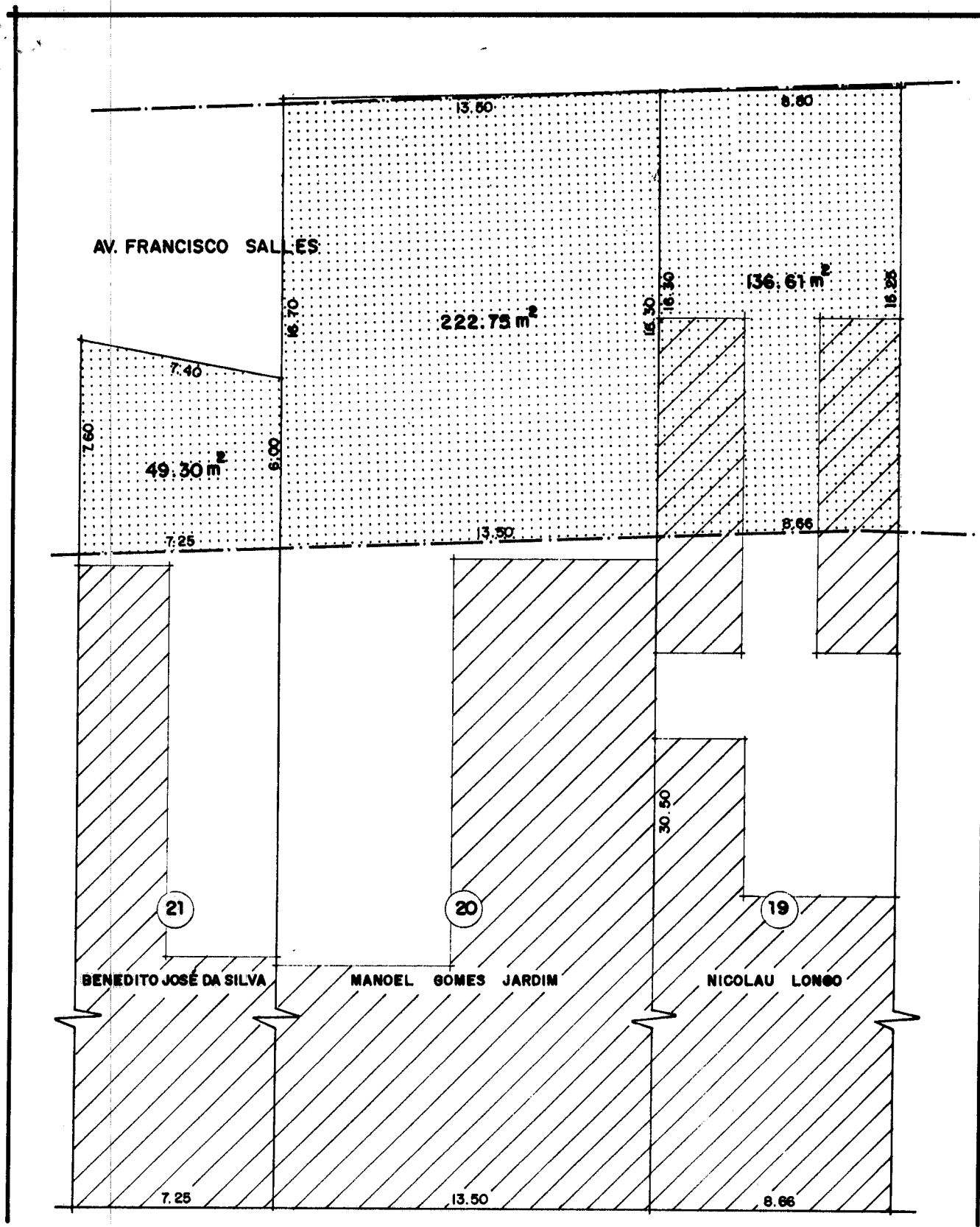
MEMORIAL DESCRITIVO

Parte do lote n. 21 (vinte e um) da quadra n. 2 (dois), localizado à Rua Marechal Deodoro n. 47, de propriedade do Sr. BENEDITO JOSÉ DA SILVA, tendo as seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial a divisa do lote n. 01 (hum) com predial projetado da Avenida Francisco Salles. Daí, seguimos divisando com o lote n. 21 (vinte e um), uma distância de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros), onde vamos encontrar a divisa do lote n. 20 (vinte). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote n. 20 (vinte) uma distância de 6,00 (seis metros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos uma distância de 7,40 m (sete metros e quarenta centímetros). Daí, defletimos à esquerda e seguimos divisando com o lote n. 01 (hum), uma distância de 7,60 (sete metros e sessenta centímetros), onde vamos encontrar o predial projetado da Avenida Francisco Salles, ou seja, ponto de início e término desta descrição. A área descrita corresponde a 49,30 m² (quarenta e nove metros e trinta centímetros quadrados).

Pocos de Caldas, 04 de abril de 1984


MOISÉS B. PEREIRA
Agrimensor



RUA MARECHAL DEODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

LEVANTAMENTO CADASTRAL DA QUADRA 02 - SETOR 06 LOTE 21

LEGENDA

- LIMITE PREDIAL
- ▤ ÁREA DESAPROPRIADA
- ▨ ÁREA CONSTRUÍDA
- - - ÁREA INVADIDA

AV. FRANCISCO SALLES
 PROP. BENEDITO JOSÉ DA SILVA

DATA
 23 / 10 / 91

ESCALA
 1 : 200

TOPOGRAFIA
 MÁRIO B.P.

DESENHO
 ROGÉRIO